Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 1
Visto

MENSAGEM Nº 06/2013

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Valemo-nos da presente Mensagem para encaminhar Projeto de Lei, visando a criação de **Crédito Adicional Especial** no orçamento vigente, no valor de R$ 1.601.471,08 (Um milhão, seiscentos e um mil, quatrocentos e setenta e um reais e oito centavos), destinado a Aquisição de Mobiliário, Equipamentos, Materiais Pedagógicos, Esportivo, Recreativo e Adquirir veículos para o Transporte Escolar.

Contando com a compreensão dos nobres edis na aprovação do Projeto de Lei, antecipamos nossos agradecimentos.

Gabinete do Prefeito de Pato Branco, 13 de fevereiro de 2013.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Mun. de Pato Branco Fls. 2 Visto

PROJETO DE LEI Nº 12/2013

Autoriza o Executivo Municipal abrir **Crédito Adicional Especial**, no valor de R$ 1.601.471,08 (Um milhão, seiscentos e um mil, quatrocentos e setenta e um reais e oito centavos).

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir **Crédito Adicional Especial** no Orçamento Geral do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, para o Exercício de 2013, no valor de R$ 1.601.471,08 (Um milhão, seiscentos e um mil, quatrocentos e setenta e um reais e oito centavos), para atender despesas no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

	Cód. Red.	Fonte	
07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA...			
07.02 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO			
12.361.00391.042 – Adquirir veículos para o Transporte Escolar			
4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4001	1.417.560,00
12.361.00392.092 – Adquirir Mobiliário, Equipamentos, Materiais Pedagógicos, Esportivo, Recreativo			
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO		4002	25.705,58
4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4002	158.205,50

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso o excesso nas categorias de receitas a seguir descritas:

	Descrição da Receita	Fonte	
2.4.7.1.02	Convênio PAR (Plano de Ações Articuladas)	4001	1.417.560,00
1.7.6.1.02		4002	25.705,58
2.4.7.1.02		4002	158.205,50

Art. 3º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o Anexo I da Lei nº 3.200 de 13 de julho de 2009 e suas alterações posteriores, referentes ao Plano Plurianual para o Exercício de 2013, tendo em vista a alteração da estrutura administrativa proposta anexa a presente.

Art. 4º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o Anexo I da Lei nº 3.901 de 24 de julho de 2012, referente à Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2013, tendo em vista a alteração da estrutura administrativa proposta anexa a presente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 3
Visto

OFICIO Nº 81 /2013

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Valemo-nos da presente Oficio para substituir os Projetos de Lei,das seguintes mensagens: 03,04,05,06,08,11,12,13 visando corrigi-los.
Dos: 9, 10, 11, 12, 14, 19, 20, 23.

Contando com a compreensão dos nobres edis, antecipamos nossos agradecimentos.

Gabinete do Prefeito de Pato Branco, 22 de fevereiro de 2013.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO
DE PATO BRANCO

6/2013

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 4
Visto

PROJETO DE LEI Nº 12/2013

Autoriza o Executivo Municipal abrir **Crédito Adicional Especial**, no valor de R$ 1.601.471,08 (Um milhão, seiscentos e um mil, quatrocentos e setenta e um reais e oito centavos).

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir **Crédito Adicional Especial** no Orçamento Geral do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, para o Exercício de 2013, no valor de R$ 1.601.471,08 (Um milhão, seiscentos e um mil, quatrocentos e setenta e um reais e oito centavos), para atender despesas no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER	Cód. Red.	Fonte	
07.02 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO			
12.361.00391.042 – Adquirir veículos para o Transporte Escolar			
4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4001	1.417.560,00
12.361.00392.092 – Adquirir Mobiliário, Equipamentos, Materiais Pedagógicos, Esportivo, Recreativo			
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO		4002	25.705,58
4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4002	158.205,50

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso o excesso nas categorias de receitas a seguir descritas:

	Descrição da Receita	Fonte	
2.4.7.1.02	Convênio PAR (Plano de Ações Articuladas)	4001	1.417.560,00
1.7.6.1.02		4002	25.705,58
2.4.7.1.02		4002	158.205,50

Art. 3º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o Anexo I da Lei nº 3.200 de 13 de julho de 2009 e suas alterações posteriores, referentes ao Plano Plurianual para o Exercício de 2013, tendo em vista a alteração da estrutura administrativa proposta anexa a presente.

Art. 4º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o Anexo I da Lei nº 3.901 de 24 de julho de 2012, referente à Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2013, tendo em vista a alteração da estrutura administrativa proposta anexa a presente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - Paraná

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 5
Visto

ASSESSORIA CONTÁBIL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 12/2013

Busca o Executivo Municipal, através do **Projeto de Lei nº 12/2013** obter autorização legislativa para abrir **Crédito Adicional Especial** no orçamento do Município de Pato Branco no valor total de R$ 1.601.471,08 (um milhão, seiscentos e um mil, quatrocentos e setenta e um reais e oito centavos).

O Projeto em análise acresce no artigo 3º, dotações orçamentárias ao orçamento do Município para o exercício de 2013 não existentes, destinado a aquisição de Mobiliário, equipamentos, materiais pedagógicos, esportivos, recreativos dentro da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, bem como para aquisição de veículos para o Transporte Escolar.

As dotações serão abertas dentro das:

- ✓ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER
- ✓ Departamento Administrativo
- ✓ 12.361.00391.042 — Adquirir veículos para o Transporte Escolar
- ✓ 4.4.90.52.00 — Equipamentos e Material Permanente
- ✓ Fonte - 4001

- ✓ 12.361.00392.092—Adquirir mobiliário, equipamentos, materiais pedagógicos, esportivo, recreativo
- ✓ 3.3.90.30.00 — Material de Consumo
- ✓ 4.4.90.52.00 — Equipamentos e Material Permanente
- ✓ Fonte - 4002

A dotação orçamentária acima citada observa a especificações do Plano de Contas da Despesa para o Orçamento de 2013 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme segue:

3 3 90 30 00 00	**MATERIAL DE CONSUMO**	Despesas com álcool automotivo; gasolina automotiva; diesel automotivo; lubrificantes automotivos; combustível e lubrificantes de aviação; gás engarrafado; outros combustíveis e lubrificantes; material biológico, farmacológico e laboratorial; animais para estudo, corte ou abate; alimentos para animais; material de coudelaria ou de uso zootécnico; sementes e mudas de plantas; gêneros de alimentação; material de construção para reparos em imóveis; material de manobra e patrulhamento; material de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; material de expediente; material de cama e mesa, copa e cozinha, e produtos de higienização; material gráfico e de processamento de dados; aquisição de disquete; material para esportes e diversões; material para fotografia e filmagem; material para instalação elétrica e eletrônica; material para manutenção, reposição e aplicação; material odontológico, hospitalar e ambulatorial; material químico; material para telecomunicações; vestuário, uniformes, fardamento, tecidos e aviamentos;

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 6
Visto

									material de acondicionamento e embalagem; suprimento de proteção ao vôo; suprimento de aviação; sobressalentes de máquinas e motores de navios e esquadra; explosivos e munições; bandeiras, flâmulas e insígnias e outros materiais de uso não-duradouro.
4	4	90	52	00	00	**EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**			Despesas com aquisição de aeronaves; aparelhos de medição; aparelhos e equipamentos de comunicação; aparelhos, equipamentos e utensílios médico, odontológico, laboratorial e hospitalar; aparelhos e equipamentos para esporte e diversões; aparelhos e utensílios domésticos; armamentos; coleções e materiais bibliográficos; embarcações, equipamentos de manobra e patrulhamento; equipamentos de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; instrumentos musicais e artísticos; máquinas, aparelhos e equipamentos de uso industrial; máquinas, aparelhos e equipamentos gráficos e equipamentos diversos; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório; máquinas, ferramentas e utensílios de oficina; máquinas, tratores e equipamentos agrícolas, rodoviários e de movimentação de carga; mobiliário em geral; obras de arte e peças para museu; semoventes; veículos diversos; veículos ferroviários; veículos rodoviários; outros materiais permanentes.

A Lei nº. 4320/64 nos artigos 40, 41, inciso II e 42 trata dos créditos adicionais especiais que assim expressam:

> ***"Art. 40**. São **<u>créditos adicionais</u>**, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento."*
> ***Art. 41.** Os créditos adicionais classificam-se em:*
> *II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;"*
> ***Art. 42.** Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo".*

Como o crédito se relaciona com o orçamento anual as condições básicas para sua abertura é:

- a prévia autorização legislativa e
- a indicação de recursos.

Conforme indicado pelo artigo 2º a cobertura se dará pela utilização de recursos de excesso de arrecadação de **Convênio PAR (Plano de Aplicações Articulares) - Fonte – 4001 e 4002,** não previstas na Lei Orçamentária do Exercício de 2013, com base no que disciplina os parágrafos 1º, inciso I e 3º e 4º do art.43 da Lei 4320/64.

2	4	7	1	02	00	00	00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	Registra o valor dos recursos oriundos de convênios firmados com a União, destinados a Programas de Educação, para realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, e destinados a custear despesas de capital.
1	7	6	1	02	00	00	00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	Registra o valor da receita de transferências de convênios da União destinadas a programas de educação.

Câmara Mun... de Pato Branco
Fls
Visto

"**Art. 43.** A abertura dos créditos suplementares e especiais depende *da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.*

§ 1º. *Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:*

II – *os provenientes de excesso de arrecadação.*

§ 3º. *Entende-se por* ***excesso de arrecadação****, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.*

§ 4º. *Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício.*

Os Artigos 3º e 4º, autorizam o Executivo a adequar as alterações promovidas pelo artigo 1º, ao Anexo I da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Plano Plurianual para o exercício 2013, no entanto a frase final dos artigos não condiz com a matéria, devendo a comissão de finanças e orçamento apresentar emenda modificativa aos artigos para os mesmos estarem adequados a matéria.

EMENDA MODIFICATIVA:

Os artigos 3º e 4º do projeto passam a vigorar com o seguinte teor:

Art. 3° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o Anexo I da Lei n° 3.200 de 13 de julho de 2009 e suas alterações posteriores, referentes ao Plano Plurianual para o Exercício de 2013, tendo em vista a alteração constante no artigo 1°.

Art. 4° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o Anexo I da Lei n° 3.901 de 24 de julho de 2012, referente à Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2013, tendo em vista a alteração constante no artigo 1°.

Feita as adequações necessárias a matéria encontra-se em conformidade com o que preceitua a legislação sobre a matéria, uma vez que as três matérias orçamentárias devem estar compatíveis entre si, estando apta a seguir seu tramite normal.

É o parecer S.M.J.
Pato Branco, 26 de fevereiro de 2013.

Márcia Regina Zanoelo
CRC-PR Nº 027.823/0-3

Câmara Mun... Pato Branco
Fls. 08
Visto

Orgao.....: 07 SECRET.MUN.EDUCACAO,CUL.ESPORTE E LAZER
Unidade Orcamentaria: 07.02 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Codigo	Especificacao	Despesa	Esfera	Fonte	Importancia Detalhada	Importancia Total da Aplicacao
12.306.0039.2.090.000	Manter, ampliar e fornecer alimentacao a todas as criancas dos CMI e Escolas Muni					1.300.000,00
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM U SERVIC P/DIST GRATUITA	269	Fiscal	104	500.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM U SERVIC P/DIST GRATUITA	271	Fiscal	110	800.000,00	
12.361.0039.1.041.000	Construir, reformar, ampliar e gerenciar unidades escolares e Centros de Educacao					1.600.000,00
4.4.90.51.00.00.00	BRAS E INSTALAC ES	273	Investimento	104	400.000,00	
4.4.90.51.00.00.00	BRAS E INSTALAC ES	274	Investimento	107	1.200.000,00	
12.361.0039.1.042.000	Adquirir veiculos para o Transporte Escolar e SMECEL					500.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENT S E MATERIAL PERMANENTE	275	Investimento	104	500.000,00	
12.361.0039.1.044.000	Aquisicao de equipamentos para portadores de necessidades especiais					80.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENT S E MATERIAL PERMANENTE	3721	Fiscal	104	80.000,00	
12.361.0039.2.091.000	Desenvolver e Manter o Projeto Familia na Escola					100.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE C NSUM	276	Fiscal	104	40.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	UTR S SERVIC S DE TERCEIR S-P.JURIDICA	277	Fiscal	104	60.000,00	
12.361.0039.2.092.000	Adquirir mobiliarios, equipamentos, materiais pedagogicos, esportivos, recreativo					1.000.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE C NSUM	278	Fiscal	104	400.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENT S E MATERIAL PERMANENTE	280	Investimento	104	600.000,00	
12.361.0039.2.093.000	Aquisicao de Uniformes para alunos da rede municipal					800.000,00
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM U SERVIC P/DIST GRATUITA	281	Fiscal	104	800.000,00	
12.361.0039.2.094.000	Manter o Conselho Municipal de Educacao					20.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE C NSUM	282	Fiscal	104	10.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	UTR S SERVIC S DE TERCEIR S-P.JURIDICA	283	Fiscal	104	10.000,00	
12.361.0039.2.095.000	Manutencao do Ensino Fundamental, Educacao Infantil, CMEI e Inclusao Digital.					5.775.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIM. E VANTAGENS IXAS -PESS AL CIVIL	284	Fiscal	103	900.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIM. E VANTAGENS IXAS -PESS AL CIVIL	285	Fiscal	104	600.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	BRIGAC ES PATR NAIS - INSS	286	Fiscal	103	200.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	BRIGAC ES PATR NAIS - INSS	287	Fiscal	104	145.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	UTRAS DESPESAS VARIAVEIS -PESS AL CIVIL	288	Fiscal	104	30.000,00	
3.1.90.46.00.00.00	AUXILI -ALIMENTACA	289	Fiscal	104	35.000,00	
3.1.90.49.00.00.00	AUXILI -TRANSP RTE	3760	Fiscal		200.000,00	
3.3.50.41.00.00.00	C NTRIBUIC ES	290	Fiscal		50.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESS AL CIVIL	291	Fiscal	104	30.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE C NSUM	292	Fiscal	104	700.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS C M L C M CA	293	Fiscal	104	5.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	UTR S SERVIC S DE TERCEIR S - P. ISICA	294	Fiscal	104	20.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	UTR S SERVIC S DE TERCEIR S-P.JURIDICA	295	Fiscal	104	2.710.000,00	
3.3.90.49.00.00.00	AUXILI -TRANSP RTE	296	Fiscal	104	150.000,00	

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 9
Visto

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 12/2013

Através da Mensagem nº 06/2013, o **Executivo Municipal** propôs o **Projeto de Lei nº 12/2013**, o qual autoriza o Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.601.471,08 (um milhão, seiscentos e um mil, quatrocentos e setenta e um reais e oito centavos).

Com a aprovação do Projeto de Lei em tese, acrescer-se-á dotação orçamentária ao orçamento do Município, para o exercício financeiro de 2013, destinada a Aquisição de Mobiliário, Equipamentos, Materiais Pedagógicos, Esportivo, Recreativo e Adquirir veículos para o Transporte Escolar com cobertura dada pela utilização de recursos de excesso de arrecadação de Convênio PAR (Plano de Aplicações Articulares).

As dotações serão abertas dentro das:

- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
  - Departamento Administrativo
    - Adquirir veículos para o Transporte Escolar
    - Equipamentos e Material Permanente
    - Fonte 4001

    - Adquirir mobiliário, equipamentos, materiais pedagógicos, esportivo, recreativo
    - Material de Consumo
    - Equipamentos e Material Permanente
    - Fonte 4002

O referido Projeto tem amparo nos artigos 40, 41, inciso II, 42 e 43, parágrafos 1º, inciso I, 3º e 4º da Lei nº 4320/64, os quais dispõem sobre os créditos adicionais especiais, expressando a legalidade e constitucionalidade da proposição.

Encontra-se a proposição em conformidade com as normas que regem a matéria, com legislação específica no que lhe é pertinente e com o que preceitua a Lei, contudo, conforme orientação da Assessoria Contábil, os artigos 3º e 4º da matéria em questão autorizam o Executivo a adequar as alterações promovidas pelo artigo 1º, ao Anexo I da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Plano Plurianual para o exercício 2013, no entanto a frase final dos artigos não condiz com a matéria, devendo a comissão de finanças e orçamento apresentar emenda modificativa aos artigos para os mesmos estarem adequados à matéria.

Assim sendo, os artigos 3º e 4º do projeto passam a vigorar com o seguinte teor:

> Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o Anexo I da Lei nº 3200 de 13 de julho de 2009 e suas alterações posteriores, referentes ao Plano Plurianual para o Exercício de 2013, tendo em vista a alteração constante no artigo 1º.

Câmara Mun. de Pato Branco Fls 10

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o Anexo I da Lei nº 3901 de 24 de julho de 2012, referente à Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício 2013, tendo em vista a alteração constante no artigo 1º.

Feita as adequações necessárias a matéria encontra-se em conformidade com o que preceitua a legislação. Desse modo, pelo interesse público e pela sua legalidade, após a análise optamos por exarar **PARECER FAVORÁVEL** à sua tramitação e aprovação por esta Casa de Leis.

É o nosso parecer, Salvo Melhor Juízo.

Pato Branco, 11 de março de 2013.

Vilmar Maccari – PDT – Presidente

Raffael Cantu – PCdoB – Relator

Geraldo Edel de Oliveira – PV - Membro

Câmara Mun. de Pato Branco Fls. 11 Visto

Exmo. Sr.
Valmir Tasca
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

A **Comissão de Orçamento e Finanças**, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresentam para a apreciação do douto Plenário desta Casa de Leis, **EMENDA MODIFICATIVA** ao Projeto de Lei nº 12/2013, que autoriza o Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.601.471,08 (um milhão, seiscentos e um mil, quatrocentos e setenta e um reais e oito centavos).

EMENDA MODIFICATIVA:

APROVADO
Data 13/3/2013
Assinatura
CÂMARA MUNICIPAL PATO BRANCO

Os artigos 3º e 4º do projeto passam a vigorar com o seguinte teor:

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o Anexo I da Lei nº 3200 de 13 de julho de 2009 e suas alterações posteriores, referentes ao Plano Plurianual para o Exercício de 2013, tendo em vista a alteração constante no artigo 1º.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o Anexo I da Lei nº 3901 de 24 de julho de 2012, referente à Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício 2013, tendo em vista a alteração constante no artigo 1º.

Nestes termos, pedem deferimento.
Pato Branco, 11 de março de 2013.

Vilmar Maccari – PDT – Presidente

Raffael Cantu – PCdoB – Relator

Geraldo Edel de Oliveira – PV - Membro

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 12
Visto

PROJETO DE LEI Nº 12/2013

Autoriza o Executivo Municipal abrir **Crédito Adicional Especial**, no valor de R$ 1.601.471,08 (Um milhão, seiscentos e um mil, quatrocentos e setenta e um reais e oito centavos).

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir **Crédito Adicional Especial** no Orçamento Geral do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, para o Exercício de 2013, no valor de R$ 1.601.471,08 (Um milhão, seiscentos e um mil, quatrocentos e setenta e um reais e oito centavos), para atender despesas no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	**Cód. Red.**	**Fonte**	
07.02 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO			
12.361.00391.042 – Adquirir veículos para o Transporte Escolar			
4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4001	1.417.560,00
12.361.00392.092 – Adquirir Mobiliário, Equipamentos, Materiais Pedagógicos, Esportivo, Recreativo			
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO		4002	25.705,58
4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4002	158.205,50

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso o excesso nas categorias de receitas a seguir descritas:

	Descrição da Receita	Fonte	
2.4.7.1.02	Convênio PAR (Plano de Ações Articuladas)	4001	1.417.560,00
1.7.6.1.02		4002	25.705,58
2.4.7.1.02		4002	158.205,50

Art. 3º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o Anexo I da Lei nº 3.200, de 13 de julho de 2009 e suas alterações posteriores, referentes ao Plano Plurianual para o Exercício de 2013, tendo em vista a alteração constante no artigo 1°.

Art. 4º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o Anexo I da Lei nº 3.901, de 24 de julho de 2012, referente à Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2013, tendo em vista a alteração constante no artigo 1°.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 13
Visto

DIÁRIO DO SUDOESTE

PATO BRANCO | TERÇA-FEIRA, 26 DE MARÇO DE 2013 | ANO XXVIII | NÚMERO 5734 | EDIÇÃO REGIONAL | DIARIODOSUDOESTE.COM.BR

MUNICÍPIO DE PATO BANCO – ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 3.992, DE 19 DE MARÇO DE 2013

Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 1.601.471,08 (um milhão, seiscentos e um mil, quatrocentos e setenta e um reais e oito centavos).

A publicação na íntegra do ato acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: http://amsop.dioems.com.br. edição do dia 26.03.2013, respectivamente, conforme Lei Complementar autorizativa nº 51, de 21 de dezembro de 2012.

MUNICÍPIO DE PATO BANCO – ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 7.080, DE 19 DE MARÇO DE 2013

Abre Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 1.601.471,08 (um milhão, seiscentos e um mil, quatrocentos e setenta e um reais e oito centavos).

A publicação na íntegra do ato acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: http://amsop.dioems.com.br. edição do dia 26.03.2013, respectivamente, conforme Lei Complementar autorizativa nº 51, de 21 de dezembro de 2012.

Diário Oficial dos Municípios
do Sudoeste do Paraná–DIOEMS
Terça-feira, 26 de Março de 2013 | Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011 | Ano II – Edição Nº 0310

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 14
Visto

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

LEI Nº 3.992, DE 19 DE MARÇO DE 2013

Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 1.601.471,08 (um milhão, seiscentos e um mil, quatrocentos e setenta e um reais e oito centavos).
A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, para o Exercício de 2013, no valor de R$ 1.601.471,08 (um milhão, seiscentos e um mil, quatrocentos e setenta e um reais e otto centavos), para atender despesas no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

07.00–SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	Cód. Red.	Fonte	
07.02 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO			
12.361.00391.042 – Adquirir veículos para o Transporte Escolar			
4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4001	1.417.560,00
12.361.00392.092 – Adquirir Mobiliário, Equipamentos, Materiais Pedagógicos, Esportivo, Recreativo			
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO		4002	25.705,58
4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4002	158.205,50

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso o excesso nas categorias de receitas a seguir descritas:

	Descrição da Receita	Fonte	
2.4.7.1.02	Convênio PAR (Plano de Ações Articuladas)	4001	1.417.560,00
1.7.6.1.02		4002	25.705,58
2.4.7.1.02		4002	158.205,50

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o Anexo I da Lei nº 3.200, de 13 de julho de 2009 e suas alterações posteriores, referentes ao Plano Plurianual para o Exercício de 2013, tendo em vista a alteração constante no artigo 1º.
Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o Anexo I da Lei nº 3.901, de 24 de julho de 2012, referente à Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2013, tendo em vista a alteração constante no artigo 1º.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 19 de março de 2013.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Diário Oficial dos Municípios
do Sudoeste do Paraná–DIOEMS
Terça-feira, 26 de Março de 2013 | Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011 | Ano II – Edição Nº 0310

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 15
Visto

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DECRETO Nº 7.080, DE 19 DE MARÇO DE 2013

Abre Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 1.601.471,08 (um milhão, seiscentos e um mil, quatrocentos e setenta e um reais e oito centavos).
O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, e considerando a autorização prevista na Lei Municipal nº 3.992, de 19 de março de 2013,
DECRETA:
Art. 1º Abre um Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, para o Exercício de 2013, no valor de R$ 1.601.471,08 (um milhão, seiscentos e um mil, quatrocentos e setenta e um reais e oito centavos), para atender despesas no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

07.00–SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	Cód. Red.	Fonte	
07.02 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO			
12.361.00391.042 – Adquirir veículos para o Transporte Escolar			
4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4001	1.417.560,00
12.361.00392.092 – Adquirir Mobiliário, Equipamentos, Materiais Pedagógicos, Esportivo, Recreativo			
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO		4002	25.705,58
4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4002	158.205,50

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso o excesso nas categorias de receitas a seguir descritas:

	Descrição da Receita	Fonte	
2.4.7.1.02	Convênio PAR (Plano de Ações Articuladas)	4001	1.417.560,00
1.7.6.1.02		4002	25.705,58
2.4.7.1.02		4002	158.205,50

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o Anexo I da Lei nº 3.200, de 13 de julho de 2009 e suas alterações posteriores, referentes ao Plano Plurianual para o Exercício de 2013, tendo em vista a alteração constante no artigo 1°.
Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o Anexo I da Lei nº 3.901, de 24 de julho de 2012, referente à Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2013, tendo em vista a alteração constante no artigo 1°.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 19 de março de 2013.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 16
Visto

PROJETO DE LEI Nº 12/2013

RECEBIDO EM: 14 de fevereiro de 2013

Nº DO PROJETO: 12/2013

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 1.601.471,08 (um milhão, seiscentos e um mil, quatrocentos e setenta e um reais e oito centavos). (Destinado a Aquisição de Mobiliário, Equipamentos, Materiais Pedagógicos, Esportivo, Recreativo e Adquirir veículos para o Transporte Escolar).

Autor: Executivo Municipal

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO EM: 27 de fevereiro de 2013
RELATOR: Raffael Cantu – PC do B

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 13 de março de 2013.
Aprovado com emenda, com 7 (sete) votos e 3 (três) ausências.
Votaram a favor: Augustinho Polazzo – PP, Claudemir Zanco – PSD, Enio Ruaro – PR, Geraldo Edel de Oliveira – PV, Guilherme Sebastião Silverio - PMDB, Laurindo Cesa – PSDB e Leunira Viganó Tesser – PDT.
Ausentes: José Gilson Feitosa da Silva – PT, Raffael Cantu – PC do B e Vilmar Maccari – PDT.

Aprovado com emenda modificativa de autoria dos membros da Comissão de Finanças e Orçamentos, vereadores: Geraldo Edel de Oliveira – PV, Raffael Cantu – PC do B e Vilmar Maccari – PDT.

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 18 de março de 2013.
Aprovado com 9 (nove) votos e 1 (uma) ausências.
Votaram a favor: Claudemir Zanco – PSD, Enio Ruaro – PR, Geraldo Edel de Oliveira – PV, Guilherme Sebastião Silverio - PMDB, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Laurindo Cesa – PSDB e Leunira Viganó Tesser – PDT, Raffael Cantu – PC do B e Vilmar Maccari – PDT.
Ausente: Augustinho Polazzo – PP

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 19 de março de 2013

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 109/2013

Lei nº 3992, de 14 de março de 2013 - Decreto nº 7080, de 14 de março de 2013

PUBLICADOS: Jornal Diário do Sudoeste – Edição nº 5734, de 26 de março de 2013.

PUBLICADOS: Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná – DIOEMS (sitio: http://amsop.dioems.com.br) Edição n° 310, de 26 de março de 2013.